

Ponta Porã-MS, 07 de maio de 2024.

**Kleber Ortiz**  
1º Secretário**Agnaldo Miudinho**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã, fica estabelecida a “Carta de Serviços ao Usuário”.

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Legislativo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o usuário possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica, e prática.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução consideram-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

IV – manifestações: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

**Art. 3º** A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ponta Porã, apresentando, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos e informações necessárias para acesso ao serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

V – locais e formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação de serviço.

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico da Câmara na internet, no cabeçalho da página.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de maio de 2024.

**Kleber Ortiz**  
1º Secretário**Agnaldo Miudinho**  
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto De 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã.”

Autoria: Mesa Diretora

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã.

**Parágrafo único:** Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.